



LEI MUNICIPAL Nº 660 de 03 de Agosto de 2018.

Concede Reajuste Salarial aos servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anadia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ANADIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial para os profissionais do magistério, no percentual de 6,81% destinados aos professores, a ser implantado na carreira vencimental (Tabela Vencimentais do PCCS) de acordo com o **Anexo I** desta Lei.

Art. 2º Fica concedido reajuste na tabela salarial dos profissionais de apoio da Educação (Assistente Administrativo Educacional, Secretário Escolar, Merendeira, Auxiliar Administrativos Educacionais, Motorista Escolar e Auxiliar de Vigilância Escolar) no percentual de 3,00%, a ser implantado na carreira vencimental (Tabela Vencimentais do PCCS) de acordo com o **Anexo I** desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Maio de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anadia - Alagoas, em 03 de Agosto de 2018.


José Celino Ribeiro de Lima
Prefeito